



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

Ata da 31^a Reunião Ordinária da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessorada ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco**, às quatorze horas e
2 doze minutos, reuniram-se, por videoconferência, por meio da plataforma “Google
3 Hangouts Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Pesquisa, Extensão,
4 Comunicação e Cultura sob a presidência do Pró-Reitor de Extensão e Cultura, **Professor**
5 **Anderson Breno Souza**, contando com a participação dos Pró-Reitores e/ou
6 Representantes: **Aurizangela Oliveira de Sousa** (PROPGP); dos Diretores de Centro:
7 **Tony Silva Almeida** (CMBJL) e **Vera Regiane Brescovici Nunes** (CMSMV); do Vice-
8 Diretor representando a Direção de Centro: **Eduardo Gomes de Oliveira** (CMB); dos
9 Representantes dos Servidores Docentes de Centro: **Ricardo Lustosa Brito** (CMB),
10 **Ricardo de Jesus Machado** (CMSMV) e **Pedro Cláudio dos Santos Vieira** (CCET);
11 dos Representantes dos Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação: **Gabriela Silva**
12 **Cerqueira** e **Rubio José Ferreira**; para tratarem da seguinte pauta: **1) Informes; 2)**
13 **Apreciação de Atos - Declaração Ad Referendum à CPECC: a) DECLARAÇÃO AD**
14 **REFERENDUM À CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE**
15 **2024 – Aprova o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 AO EDITAL**
16 **PROEC/UFOB Nº 04/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE**
17 **INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIBIEX 2024 – 2025; Considerando a disponibilidade**
18 **orçamentária, demonstrada pela DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**
19 **FISCAL Nº 83/2024 – CPO após solicitação da Proec, para ampliação do**
20 **quantitativo de bolsas previstas no Edital em mais 04 (quatro) unidades, visando**
21 **incentivar o desenvolvimento da extensão universitária na UFOB; e, Atendendo ao**
22 **encaminhamento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - Proec, Processo**
23 **23520.007710/2024-72; 3) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do**
24 **EDITAL PROPGP/UFOB Nº 02/2025 – Programa Institucional de Bolsas de**
25 **Iniciação Científica – 2025-2026 - PIBIC-CNPq, PIBIC-AF-CNPq, IC-FAPESB E**
26 **PIBIC-UFOB, encaminhado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa –**
27 **PROPGP, Processo 23520.011906/2024-61, Relator: Conselheiro Ricardo de Jesus**
28 **Machado; 4) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Alteração**
29 **no Modelo de EDITAL DO PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO**
30 **UNIVERSITÁRIA – ESTUDANTE PROTAGONISTA, encaminhado pela Pró-**
31 **Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, Processo 23520.012623/2023-56, Relatora:**
32 **Conselheira Vera Regiane Brescovici Nunes; 5) Apreciação do Parecer do Relator**
33 **referente à Proposta do EDITAL PROPGP/UFOB Nº 01/2025 Programa**
34 **Institucional de Iniciação Científica Voluntária - Fluxo Contínuo 2025-2026,**
35 **encaminhado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo**
36 **23520.011900/2024-94, Relator: Conselheiro Pedro Cláudio dos Santos Vieira; 6)**



37 **Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do EDITAL**
38 **PROPGP/UFOB Nº 03/2025 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em**
39 **Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - 2025-2026 - PIBITI-CNPq e PIBITI-**
40 **UFOB, encaminhado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP,**
41 **Processo 23520.011903/2024-28, Relatora: Conselheira Gabriela Silva Cerqueira; 7)**
42 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL**
43 **PROPGP/UFOB Nº 04/2025 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação**
44 **Científica no Ensino Médio PIBIC-EM - 2025–2026, encaminhado pela Pró-Reitoria**
45 **de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.011899/2024-06, Relator:**
46 **Conselheiro Anderson Breno Souza.** Havendo *quórum*, o **Senhor Presidente,**
47 **Professor Anderson Breno Souza**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e
48 deu início à 31ª Reunião Ordinária da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e
49 Cultura, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Deu as boas-vindas aos novos
50 conselheiros da Câmara e fez uma breve explanação sobre o fluxo e funcionamento das
51 câmaras e rotinas a serem seguidas pelos conselheiros. Projetou apresentação detalhada
52 da composição da Câmara e fluxos seguidos. Em seguida, passou ao primeiro ponto da
53 pauta: **1) Informes.** Não havendo informes, o Presidente passou à apresentação do
54 segundo ponto da pauta: **2) Apreciação de Atos - Declaração Ad Referendum à**
55 **CPECC:** a) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 023,
56 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 – Aprova o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08
57 AO EDITAL PROEC/UFOB Nº 04/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
58 BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIBIEX 2024 – 2025; Considerando a
59 disponibilidade orçamentária, demonstrada pela DECLARAÇÃO DE
60 RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 83/2024 – CPO após solicitação da Proec, para
61 ampliação do quantitativo de bolsas previstas no Edital em mais 04 (quatro) unidades,
62 visando incentivar o desenvolvimento da extensão universitária na UFOB; e, Atendendo
63 ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - Proec, Processo
64 23520.007710/2024-72. Feitas as justificativas e esclarecimentos, o **Presidente**
65 **Anderson Souza** passou a palavra aos Conselheiros para suas manifestações. Não
66 havendo dúvidas e/ou contribuições, o **Senhor Presidente submeteu ao regime de**
67 **votação a Declaração Ad Referendum à Câmara de Pesquisa, Extensão,**
68 **Comunicação e Cultura, que foi aprovada por unanimidade.** Em seguida, o
69 Presidente passou a palavra ao Relator para apresentação do terceiro ponto da pauta: **3)**
70 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL**
71 **PROPGP/UFOB Nº 02/2025 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação**
72 **Científica – 2025-2026 - PIBIC-CNPq, PIBIC-AF-CNPq, IC-FAPESB E PIBIC-**
73 **UFOB, encaminhado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP,**
74 **Processo 23520.011906/2024-61, Relator: Conselheiro Ricardo de Jesus Machado.** O
75 conselheiro **Ricardo Machado** cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em
76 suas considerações, registrou que o objeto de análise do Parecer é o Edital de seleção de



77 bolsas de Iniciação Científica. Como se trata de um documento já consolidado na
78 Universidade, ele está bastante refinado, seja do ponto de vista legal, seja do ponto das
79 dinâmicas particulares da UFOB. Reconhecendo sua importância e adequação às
80 necessidades da comunidade acadêmica da Universidade, as recomendações de ajustes
81 na seção destinada para este fim concentram-se em correções formais. Registrou que não
82 houve contribuições para a elaboração do Parecer. Fez as seguintes recomendações, a
83 saber: a) Ajustar pontuação do item 3.7, no inciso "iv)", colocando ponto e vírgula,
84 passando à seguinte redação: iv) Linha de Pesquisa; b) Corrigir pontuação do item 3.13,
85 retirando a vírgula que separa o sujeito do verbo, passando à seguinte redação: 3.13. O
86 Projeto será avaliado e pontuado por, pelo menos, dois pareceristas membros do Comitê
87 Institucional de Assessoramento do Programa de Iniciação Científica da UFOB, do
88 Comitê Externo e/ou por Assessores/ avaliadores ad hoc; c) Ajustar pontuação no item
89 3.15, acrescentando ponto final, passando à seguinte redação: 3.15. A pontuação
90 acadêmica será contabilizada conforme barema disponível no Anexo 01; d) Corrigir
91 pontuação do item 4.2, nos incisos "vii)" e viii)", substituindo o ponto final por ponto e
92 vírgula, passando à seguinte redação: vii. quantitativo de plano(s) de trabalho(s)
93 habilitado(s) a cota de bolsa; viii. quantitativo de bolsa(s) concedida(s); e) Verificar e
94 ajustar o link do item 5.1.1, que está quebrado; f) Verificar e ajustar o link do item 5.1.3,
95 inciso "i", que está quebrado; g) Inserir a data de “Publicação do Edital” na coluna
96 “Períodos e prazos” do item 9 – Cronograma; h) Inserir a data da publicação que fica
97 antes da assinatura da Pró-Reitora “Barreiras, xxxxxxxxx”; i) Ajustar a redação do valor
98 numérico no ANEXO 1 - BAREMA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO
99 ACADÊMICA - PIBIC, seção B, primeiro item, coluna da direita, passando à seguinte
100 redação: 10,0; j) Ajustar pontuação no ANEXO 7 – MODELO DO RELATÓRIO FINAL
101 DISPONÍVEL NO SIGAA, na primeira opção de marcação, colocando ponto final,
102 passando à seguinte redação; () acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos
103 os lugares; k) Ajustar pontuação no ANEXO 7 – MODELO DO RELATÓRIO FINAL
104 DISPONÍVEL NO SIGAA, na sétima opção de marcação, colocando ponto final,
105 passando à seguinte redação: () garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e
106 renovável para todos; l) Corrigir ortografia no ANEXO 8 – Barema de avaliação do
107 relatório final, quinto item, passando à seguinte redação: Resultados claramente expostos;
108 m) Acrescentar no ANEXO 8 – Barema de avaliação do relatório final, na coluna
109 “Critérios”, colocando espaço entre parênteses para marcação das opções, passando à
110 seguinte redação: () Sim () Em parte () Não. Diante das considerações apresentadas e
111 do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação da Proposta do
112 EDITAL Nº 02/2025 PROPGP/UFOB PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS
113 DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2025-2026. PIBIC-CNPQ, PIBIC-AF-CNPQ, IC-
114 FAPESB E PIBIC-UFOB. Concluída a apresentação do Parecer, o **Presidente Anderson**
115 **Souza** agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações.
116 Informou que não identificou no processo a declaração de responsabilidade fiscal para



que o edital seja executado e solicitou a inserção de destaque prevendo essa inserção. Os conselheiros **Aurizangela Sousa, Anderson Souza, Gabriela Cerqueira e Pedro Vieira** apresentaram dúvidas, questionamentos e esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) esclarecimento de que, devido à urgência da demanda, o documento acabou não sendo encaminhado para emissão da DRF antes de passar na Câmara, mas que há previsão orçamentária para os editais, que já foi aprovada, e sobre o número de bolsas previstas nos editais em apreciação; ii) solicitação de inserção de um anexo no edital com os baremas de avaliação, mas que não há esse espelho de avaliação e que na Resolução, que também não cita como seria o barema de avaliação dos projetos, pois eram amparados nas informações previstas dentro do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA; iii) solicitação para incluir nos destaques a necessidade de apresentação do espelho com relação ao barema de avaliação das propostas dos pesquisadores como consta no SIGAA, para que tenha clareza de quais critérios o projeto será avaliado; iv) solicitação de esclarecimentos quanto a serem duas etapas, uma da análise do currículo e outra da análise do projeto; v) solicitação de retirar do subitem 2.2.2 do edital, a nota “5” do estudante bolsista, visto que na Resolução, art. 17, foi retirado esse critério de nota; vi) solicitação de ajustar o Subitem 3.15, sobre o barema de produção acadêmica; vii) explicação de que o barema utilizou os critérios de utilização da capes, mas já tem uma previsão de alteração em breve, então ainda precisam de um tempo para entender os critérios e depois tentar replicar isso nos documentos institucionais; viii) observação de que o barema não deve constar em edital; ix) proposição de que o barema seja publicado separado do Edital, considerando as possíveis mudanças de entendimento; x) observação da necessidade de deixar fora do edital os parâmetros do SIGAA que também mudam, sendo os critérios validados e publicados posteriormente. Após discussões, foram aprovados pelos conselheiros os destaques ao Parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) Inserir Declaração de Responsabilidade Fiscal - DRF, pois está ausente no processo; b) Incluir novo subitem que será o 1.4, logo após subitem 1.3 da proposta, para atender aos critérios do Art. 20. da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 011/2024, sendo renumerados os subitens posteriores, com a seguinte redação: Texto a ser incluído: 1.4 O número de bolsas a ser distribuído por cada subcomitê será determinado pela aplicação equação do Art. 20. da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 011/2024; c) Alterar o item 2.2.2 para a remoção do termo "bom desempenho acadêmico" deixando explícito apenas a necessidade do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, que se aplica apenas aos bolsistas da FAPESB. Passando à seguinte redação: 2.2.2. Quando se tratar de bolsa IC FAPESB, ter o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 5,0 (cinco), evidenciado pelo histórico escolar. i. Caso o (a) estudante selecionado(a) não se enquadre no requisito 2.2.2, o(a) orientador(a) deverá apresentar uma justificativa, por meio de memorando, à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, para envio à FAPESB; d) Incluir o subitem 3.13.1 à



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

157 proposta, logo após subitem 3.13., para explicitar os critérios de avaliação dos projetos,
158 com a seguinte redação: Texto a ser incluído: 3.13.1 Para a pontuação do projeto será
159 considerado o critério automático criado pelo próprio SIG; e) Incluir os subitens 3.15.1 e
160 3.15.2 à proposta, logo após subitem 3.15., para atender aos critérios do Art. 21, § 2.º, II,
161 “b” da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 011/2024, com a seguinte redação:
162 Texto a ser incluído: 3.15.1. Para a pontuação acadêmica será considerado o seguinte
163 critério de classificação: i) Produção Científica e Artístico-Cultural com peso 6,5 (seis
164 inteiros e cinco décimos), Produção Tecnológica com peso 1,0 (um) e Orientações com
165 peso 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) para as propostas vinculadas ao Programa
166 Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.
167 3.15.2. Para a pontuação final, será considerada a fórmula do Art. 21, § 1º da
168 RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 011/2024; f) Incluir novo texto no Anexo
169 1, item A, da proposta, contemplando Premiação de trabalho científico, artístico ou
170 cultural emitido por entidade científica, artística ou cultural, pois deve-se valorizar os
171 trabalhos premiados por entidades científicas e promotoras de eventos, com a seguinte
172 redação: A- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ARTÍSTICO-CULTURAL: Premiação de
173 trabalho científico, artístico ou cultural emitido por entidade científica, artística ou
174 cultural - 3,0; g) Alterar todos os itens, e incluir novo texto, no Anexo 1, item B, da
175 proposta, pois, pela Lei da Propriedade Industrial (LEI Nº 9.279, DE 14 DE MAIO DE
176 1996) tem diferença entre propriedades industriais Depositadas/protocoladas e
177 concedidas, consideração de pontuação para Licenciamento e/ou uso, e excluir os
178 máximos dos itens, pois não estão condizentes com a pontuação do item, e correção do
179 setor na UFOB responsável pela gestão da Propriedade Intelectual, passando à seguinte
180 redação: B- PRODUÇÕES TÉCNICAS: Patentes/Similares (Patente de Invenção,
181 Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Marca, Cultivares,
182 Software ou Topografia de Circuito Integrado), Licenciadas e/ou em Uso - 10,0;
183 Patentes/Similares Concedidas pelo INPI (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade,
184 Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Marca, Cultivares, ou Topografia de Circuito
185 Integrado) - 10,0; Patentes/Similares depositadas/Protocoladas (Patente de Invenção,
186 Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Marca, Cultivares ou
187 Topografia de Circuito Integrado) - 8,0; Patentes/Similares (Patente de Invenção, Modelo
188 de Utilidade; Cultivar Protegida; Cultivar Registrada; Marca, Desenho Industrial
189 Registrado ou Topografia de Circuito Integrado) solicitadas ao Núcleo de Propriedade
190 Intelectual e Transferência de Tecnologia *(Desde que não tenha sido pontuado nos itens
191 anteriores) - 5,0; Softwares Registrados no INPI - 7,0; Registro de Softwares solicitado
192 ao Núcleo de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia *(Desde que não
193 tenha sido pontuado no item anterior) - 2,0; Projetos e Acordos de Cooperação Técnica
194 aprovados ou em andamento, com potencial de inovação - 2,0; Premiação de trabalho
195 técnico emitido por entidade promotora de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico -
196 3,0; Total parcial B; h) Alterar o texto do Anexo 1, item PONTUAÇÃO FINAL, da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

197 proposta, para atender aos critérios do Art. 21, § 2.º, II, b da. RESOLUÇÃO
198 CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 011/2024, passando à seguinte redação: Pontuação Final:
199 0,65A + 0,1B + 0,25C; i) Colocar os baremas como “Apêndices”, não como anexos. Não
200 havendo mais dúvidas e/ou contribuições, o Senhor Presidente submeteu ao regime de
201 votação o Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROPGP/UFOB Nº
202 02/2025 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – 2025-2026 -
203 PIBIC-CNPq, PIBIC-AF-CNPq, IC-FAPESB E PIBIC-UFOB, encaminhado pela
204 Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo
205 23520.011906/2024-61, acolhidos os Destaques aprovados pela Câmara, que foi
206 aprovado por unanimidade. Dando continuidade à reunião, o Presidente passou a
207 palavra à Relatora para apresentação do quarto ponto da pauta: **4) Apreciação do Parecer**
208 **da Relatora referente à Proposta de Alteração no Modelo de EDITAL DO**
209 **PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – ESTUDANTE**
210 **PROTAGONISTA, encaminhado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura,**
211 **Processo 23520.012623/2023-56, Relatora: Conselheira Vera Regiane Brescovici**
212 **Nunes.** A conselheira **Vera Nunes** cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer.
213 Em suas considerações, registrou que o modelo de Edital faz parte dos Programas de
214 Apoio à Extensão Universitária da UFOB para execução de sua política institucional e
215 reafirma as diretrizes, previstas no art. 6º da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB
216 Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021. Este propõe que o(a) estudante seja protagonista de
217 sua formação técnica - processo de obtenção de competências necessárias à atuação
218 profissional - e de sua formação cidadã - processo que lhe permite reconhecer-se como
219 agente de garantia de direitos e deveres e de transformação social. Que a proposta de
220 edital não se alinha apenas a dispositivos legais e normativos, mas também reflete a
221 preocupação institucional em promover a interrelação entre ensino, pesquisa e extensão.
222 Nesse caso, colocando o estudante como protagonista da ação. Que os recursos
223 financeiros para a concessão das bolsas estão condicionados ao limite de recursos
224 disponíveis e/ou às restrições orçamentárias. Destacou que não houve o recebimento de
225 contribuições dos Conselheiros para a elaboração do Parecer. Fez as seguintes
226 recomendações, a saber: a) Inserir no item 2.8 as palavras: “em que”, e suprimir as
227 palavras: “quais sejam”: “No cadastro da proposta, o(a) estudante deverá informar qual
228 das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão Universitária caracteriza seu projeto, quais
229 sejam”: justifica-se para dar maior clareza, passando à seguinte redação: 2.8. No cadastro
230 da proposta, o(a) estudante deverá informar qual das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão
231 Universitária em que seu projeto se caracteriza: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3)
232 Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Trabalho e
233 (8) Tecnologia e Produção. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;
234 b) Dar nova redação ao item 2.11 para que não se confunda o formulário de inscrição com
235 o modelo de submissão da proposta, passando à seguinte redação: 2.11. O modelo para
236 confecção do projeto está disponível no Anexo II; c) Criar os itens 2.11.1 e 2.11.2 para



garantir o anonimato das pessoas envolvidas na proposta para os avaliadores pareceristas, com a seguinte redação: 2.11.1. É vedada a assinatura do Anexo II para que não seja possível a identificação de membros da ação nesse documento, uma vez que ele será distribuído para pareceristas; 2.11.2. Propostas que apresentem o Anexo II assinado serão desclassificadas; d) Dar nova redação ao item 2.12 para enfatizar que a documentação citada deve ser assinada, incluindo também o novo anexo I que é exclusivo para identificação da proposta, passando à seguinte redação: 2.12 As propostas deverão incluir, obrigatoriamente e devidamente assinados, Identificação da proposta (Anexo I), Carta de ciência e concordância da Direção do Centro Multidisciplinar ao qual a ação extensionista está vinculada (Anexo III) e o CADASTRO DE ESTUDANTE E ORIENTADOR (A) (Anexo IV); e) Dar nova redação ao item 2.13 e criação do item 2.13.1 (incluindo a criação do novo anexo VIII) visando otimizar o processo de inscrição ao edital a partir da possibilidade de uso de formulário eletrônico próprio de inscrição e não mais por e-mail, e inverter no item 2.13 a ordem das palavras: “formulário de inscrição eletrônico” por “formulário eletrônico de inscrição”, para maior coerência textual, passando a seguinte redação: **2.13.** O projeto e os demais documentos deverão ser encaminhados por meio do formulário eletrônico de inscrição no link XXXXXX, que consta no site da UFOB, na pasta do Programa Estudante Protagonista, **em arquivos PDF separados.** **2.13.1.** O espelho do formulário de inscrição, para simples consulta prévia, consta como Anexo VIII deste edital; f) Inverter no item 2.14 a ordem das orações: Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou incompletas, ou após a data limite estipulada no cronograma; para que o texto fique com maior clareza, passando a seguinte redação: 2.14. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma; g) Dar nova redação ao item 2.15 para se adequar a existência do formulário de inscrição, passando à seguinte redação: 2.15. Na hipótese de mais de uma resposta submetendo proposta pelo formulário, pelo(a) mesmo(a) estudante, será considerada a última resposta recebida; h) Alterar a tabela do Barema do item 4.1 com novos critérios de avaliação e novas pontuações, para embasar o trabalho dos pareceristas avaliadores dos projetos submetidos. Esta adoção tem o intuito de garantir pontuações mais detalhadas e objetivas, reduzindo a subjetividade no processo avaliativo; i) Inserir o item 4.2.2.1 para definir que não será admitido o envio de documentos ausentes ou incompletos, de maneira a complementar inscrição, no período de recurso após divulgação da lista parcial de projetos admitidos e não admitidos, visando garantir a isonomia no processo, com a seguinte redação: 4.2.2.1. Não será admitido o envio de documentos indicados como ausentes ou incompletos previstos para o momento da submissão da proposta; j) Renumerar o item 4.2.3 para que se transforme no item 4.2.2.2, uma vez que se trata de um subtópico do item 4.2.2, e renumeração dos itens subsequentes, passando à seguinte redação: 4.2.2.2. Para a interposição do recurso, o (a) estudante deverá preencher o formulário disponível no Anexo V e encaminhá-lo, no prazo de recursos para esta etapa, estabelecido no edital, para o endereço



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

277 protagonista proec@ufob.edu.br; k) Dar nova redação ao antigo item 4.2.4, que agora
278 seria o item 4.2.3, apenas para enfatizar que a análise de mérito anteriormente mencionada
279 é a etapa classificatória. Fazer a mesma alteração de nome da etapa de análise de mérito
280 para etapa classificatória no item 4.3, passando a seguinte redação: 4.2.3. As propostas
281 que não atenderem aos itens 2.11 a 2.16 do edital, conforme lista final de projetos
282 admitidos e não admitidos, serão desclassificadas e não serão analisadas na etapa
283 classificatória; 4.3. Na etapa de análise classificatória, serão desclassificadas as propostas
284 que obtiverem nota zero (não atende) em um dos critérios descritos no item 4.1 (b),
285 considerando os (as) dois (duas) pareceristas; l) Inserir um novo item como 4.4 definindo
286 quem poderá participar como parecerista dos projetos submetidos ao edital, com a
287 seguinte redação: 4.4. Poderão participar como pareceristas docentes efetivos da UFOB
288 ou de outras instituições públicas de ensino superior, independente da área de formação
289 ou atuação, uma vez que os critérios a serem avaliados apenas estão relacionados com
290 atendimento aos princípios básicos da extensão universitária e à estrutura da proposta
291 apresentada, não relacionadas com o mérito; m) Inserir um novo item como 4.5 para vedar
292 a participação, como parecerista, de orientadores de propostas submetidas ao edital e
293 renúnciação de itens em sequência, com a seguinte redação: 4.5. É vedada a participação
294 como pareceristas à orientadores de propostas submetidas a este edital; n) Inserir um novo
295 item como 4.6.1 detalhando como cada nota será atribuída, com a seguinte redação: 4.6.1.
296 A pontuação de cada item deve ser atribuída pelo parecerista em números inteiros
297 variando de 0 (zero) pontos até o máximo de pontos estabelecido conforme tabela de
298 critérios de avaliação do item 4.1, em que atribuição de nota 0 (zero) pontos indica total
299 não atendimento do item e atribuição de nota máxima da pontuação indica completo
300 atendimento ao item; o) Alterar o item como 4.5, que passará a ser 4.7, incluindo a figura
301 de um terceiro parecerista nos casos em que haja discrepância superior a 20 (vinte) pontos
302 entre as notas atribuídas pelos dois pareceristas iniciais, com a seguinte redação: 4.7. A
303 nota final da proposta será calculada pela média das notas dos pareceristas. Em caso de
304 discrepancia igual ou maior que 20 (vinte) pontos entre as duas notas, uma terceira
305 avaliação será realizada por um(a) novo(a) parecerista. A nota final será a média
306 aritmética das duas avaliações que apresentem maior proximidade entre si. Em caso de
307 diferenças iguais entre as três notas, serão consideradas as duas maiores; p) Alterar a
308 redação do item 4.8, que passa a ser 4.10, visando adequar os critérios de desempate ao
309 novo barema de avaliação, previsto no item 4.1: 4.10. Em caso de empate, serão
310 considerados os seguintes critérios: 1º - Proposta com maior nota média no critério
311 Interação dialógica e Impacto social; 2º Proposta com maior nota média no critério
312 Impacto na Formação do(a) Estudante; 3º - Proposta com maior nota média no critério
313 Estrutura da proposta; 4º - Proposta com maior nota média no critério Indissociabilidade
314 Ensino-Pesquisa-Extensão; q) Ajustar as numerações dos subitens do item 4,
315 considerando as novas inserções e alterações propostas; r) Alterar a redação do item 5.1,
316 para ser possível inserir outras informações, além das já previstas, ao se publicar os



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

317 resultados das etapas do edital, passando à seguinte redação: 5.1. Os resultados parcial e
318 final serão divulgados contendo, pelo menos; s) Alterar a redação dos itens 5.3 e 5.4, para
319 ampliar a possibilidade de recursos não só aos estudantes desclassificados na etapa
320 mencionada e para melhor compreensão, passando à seguinte redação: 5.3. O (A)
321 estudante proponente poderá interpor recurso ao resultado parcial; 5.4. Para a interposição
322 de recursos, o (a) estudante deverá preencher o formulário disponível no Anexo V e
323 encaminhá-lo para o e-mail protagonista_proec@ufob.edu.br, dentro do prazo
324 estabelecido no cronograma deste Edital; t) Dar novas redações aos itens 5.5 e 5.6 e criar
325 os itens 5.5.1 e 5.5.1.1 visando permitir a interposição de recurso à nota atribuída pelo
326 parecerista e não apenas ao vício de forma como era anteriormente, passando à seguinte
327 redação: 5.5. Os recursos que se referem às atribuições de notas indicadas nos pareceres
328 serão avaliados pelo parecerista que atribuiu a nota questionada; 5.5.1. Havendo recusa
329 ou indisponibilidade do parecerista para análise do recurso impetrado, o projeto será
330 encaminhado para uma nova avaliação por outro parecerista; 5.5.1.1. No que se refere ao
331 item 5.5.1, é vedada a impetração de recurso ao novo parecer; 5.6. Recursos que se
332 referem à vícios de forma, serão avaliados pela equipe da PROEC; u) Dar nova redação
333 ao item 5.11.2 para exclusão de redundância de informação, uma vez que quem cadastra
334 a ação é sempre o coordenador da atividade, passando à seguinte redação: 5.11.2. As
335 propostas contempladas com bolsas e as propostas não contempladas com bolsas, mas
336 que o estudante deseja realizar a execução, deverão ser cadastradas pelo orientador, na
337 condição de coordenador, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas -
338 SIGAA; v) Alterar a redação no cronograma do item 12 com a inclusão do termo “(etapa
339 classificatória)” após a menção ao resultado parcial e final da seleção de propostas, linhas
340 6 e 8, respectivamente, passando à seguinte redação: Divulgação do resultado parcial da
341 seleção de propostas (etapa classificatória) Divulgação do resultado final da seleção de
342 propostas (etapa classificatória); w) Criar um novo Anexo I “Identificação da proposta”,
343 e ajustar o atual Anexo I “Projeto” (que passará a ser o Anexo II), visando excluir a
344 possibilidade de identificação das pessoas envolvidas na proposta pelos avaliadores
345 pareceristas, sendo renumerados os demais anexos. Diante das considerações
346 apresentadas e do atendimento às recomendações, a Relatora manifestou Parecer
347 favorável à aprovação das Alterações do Modelo de Edital Programa de Apoio à Extensão
348 Universitária - Estudante Protagonista. Concluída a apresentação do Parecer, o
349 **Presidente Anderson Souza** agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas
350 considerações. Os conselheiros **Gabriela Cerqueira, Anderson Souza, Aurizangela**
351 **Sousa e Pedro Vieira** apresentaram dúvidas, questionamentos e esclarecimentos quanto
352 à proposta, a saber: i) esclarecimentos de que as alterações propostas se deram após serem
353 ouvidas demandas da comunidade e experiências que demandaram atualizações deixando
354 o modelo do edital mais completo; ii) sugestão de mudar, no item “l” do parecer, 4.4 do
355 edital, o termo “docente efetivo” por “docente do quadro permanente” e retirar a
356 explicação dos critérios pois estes já estão elencados no anexo; iii) manifestação de



357 dúvidas sobre os critérios de seleção; iv) observação de que nos curso de exatas é difícil
358 preencher a carga horária de extensão, e que seria interessante melhorar o entendimento
359 do que é a extensão no critério III do barema do item 4.1; v) sugestão de acrescentar
360 “novos conhecimento ou também novas tecnologias” no barema; vi) sugestão de que em
361 cada Centro deveria ser discutida como se dá a extensão para cada área, para serem
362 encaminhadas as sugestões para serem contemplados na resolução e em editais; vii)
363 sugestão de incluir no item 2.4 metódos tecnológicos, produtos e processos para trazer a
364 tecnologia como produto extencionista; viii) sugestão de incluir a divisão das bolsas por
365 centro; ix) explicação de que a divisão de bolsas limitaria a independência das análises
366 dos processos pelos pareceristas; x) informação de que a aplicação de cotas poderia
367 desestimular os estudantes a submeter as propostas, pois teria que levar em consideração
368 os números de cursos e estudantes, não conseguindo contemplar de forma equânime.
369 Após discussões, foram aprovados pelos conselheiros os destaques ao Parecer, que foram
370 acolhidos pela Relatora, quais sejam: a) Inserir no item 4.1 – tabela – Critério III:
371 Interação dialógica e Impacto social – primeiro tópico, as palavras: “ou novas
372 tecnologias”, passando a seguinte redação: 4.1. A proposta prevê interação da
373 comunidade acadêmica com a comunidade externa por meio do diálogo, da socialização
374 de saberes e do desenvolvimento de novos conhecimentos ou novas tecnologias a partir
375 desta interação com a sociedade; b) Inserir no item 4.1 – tabela – Critério II:
376 Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, as palavras: “tecnologia”, passando a
377 seguinte redação: 4.1. A proposta indica relação com os processos de geração de
378 conhecimento/tecnologia (pesquisa), de forma articulada com projeto de pesquisa já
379 executado ou em execução ou que se pretende executar; c) Incluir no item 2.4.1 as
380 palavras produtos, processos tecnológicos, para contemplar um número maior de
381 produtos, passando a seguinte redação: 2.4.1. São produtos extensionistas os de difusão
382 e divulgação cultural, científica e tecnológica gerados na forma de artigos, textos,
383 revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes,
384 programas de rádio e TV, podcast, perfis em redes sociais, softwares, jogos, modelos
385 didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais,
386 performances artísticas, produtos tecnológicos, processos tecnológicos, métodos, dentre
387 outros; d) Suprimir parte da redação do item 4.4, e substituir docentes efetivos ou por
388 docentes do quadro permanente para maior clareza, passando a seguinte redação: 4.4.
389 Poderão participar como pareceristas docentes do quadro permanente da UFOB ou do
390 quadro permanente de outras instituições públicas de ensino superior, independente da
391 área de formação ou atuação. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, **o Senhor**
392 **Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à**
393 **Proposta de Alteração no Modelo de EDITAL DO PROGRAMA DE APOIO À**
394 **EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – ESTUDANTE PROTAGONISTA, encaminhado**
395 **pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, Processo 23520.012623/2023-56,**
396 **acolhidos os Destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

397 Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Relator para apresentação do quinto ponto
398 da pauta: **5) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL**
399 **PROPGP/UFOB Nº 01/2025 Programa Institucional de Iniciação Científica**
400 **Voluntária - Fluxo Contínuo 2025-2026, encaminhado pela Pró-Reitoria de Pós-**
401 **Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.011900/2024-94, Relator:**
402 **Conselheiro Pedro Cláudio dos Santos Vieira.** O conselheiro Pedro Vieira
403 cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou
404 que para a emissão do Parecer foram considerados: a RESOLUÇÃO
405 CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 011, de 03 de setembro de 2024, que normatiza os
406 processos do edital; que a proposta de edital está formalizada e contém os recursos de
407 acordo com os arts. 76 a 79 do Regimento Geral da UFOB e a Lei nº 9.784/1999; que os
408 regulamentos de mobilidade acadêmica são normatizados pelos Art. 171 a 183 do
409 Regulamento de Ensino de Graduação, RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009,
410 de 03 de dezembro de 2021. Informou que não recebeu contribuições para a análise do
411 documento. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Alterar a redação do item 1.2 da
412 proposta para melhorar o texto, passando à seguinte redação: 1.2. O PROIC tem como
413 finalidade estimular o envolvimento de estudantes do ensino superior em atividades de
414 iniciação à pesquisa científica, reconhecer e certificar projetos de Iniciação Científica
415 vinculados ao fluxo contínuo; b) Alterar o item 1.3 da proposta para permitir que
416 estudantes em mobilidade possam participar, passando à seguinte redação: 1.3. As
417 atividades de Iniciação Científica Voluntária terão duração mínima de 04 (quatro) meses
418 e máxima de 12 (doze) meses, podendo participar do Programa os estudantes
419 regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UFOB, assim como estudantes
420 em mobilidade acadêmica interna ou externa; c) Alterar a redação do item 3.1 da proposta
421 para reportar ao cronograma do item 7, conforme item 8.2 da proposta, passando à
422 seguinte redação: 3.1. Os projetos de pesquisa poderão ser submetidos ao Programa
423 Institucional de Iniciação Científica Voluntária Fluxo Contínuo no “Período de
424 Recebimento de Propostas”, item 7 do cronograma aprovado; d) Alterar a redação do item
425 3.2 da proposta para contemplar problemas por falta de energia ou internet que impeça o
426 cadastro das propostas na data final do período aprovado, passando à seguinte redação:
427 3.2. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente através do SIGAA (Menu
428 docente >Editais Publicados > Edital > Pesquisa > Solicitar Cota de Bolsa). Caso haja
429 problemas de falta de energia ou internet na data final do “Período de Recebimento de
430 Propostas”, o cronograma do edital será reajustado e republicado; e) Alterar a redação do
431 item 3.3.1 para permitir a ampliação do espaço de temas de pesquisa, passando à seguinte
432 redação: 3.3.1 Deverá ser identificado claramente na proposta a contribuição do projeto
433 na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030 da ONU. Caso não haja
434 identificação clara proposta a um dos 17 (dezessete) objetivos da ONU, caberá aos
435 avaliadores verificarem se o tema é importante para a pesquisa científica local, regional
436 ou nacional e validar ou não a proposta; f) Corrigir o endereço do link do inciso “i)” do



437 item 4.3 para permitir o acesso como segue: i) Preenchimento do formulário
438 disponibilizado na página: <https://sig.ufob.edu.br/admin/public/questionario/lista.jsf>,
439 sendo necessário informar os dados e enviar os documentos conforme espelho abaixo; g)
440 Altera o texto do item 6.2 para contemplar as justificativas da legislação vigente,
441 passando à seguinte redação: 6.2. A não apresentação do Relatório parcial, no prazo
442 determinado, implicará na suspensão imediata do Plano de Trabalho, exceto nas seguintes
443 situações: I - direito assegurado por legislação específica; II - motivo de saúde
444 comprovado por atestado médico; III - razão de força maior, de acordo com legislação
445 vigente; h) Incluir o texto como item 6.3 ~~para permitir~~ para contemplar as justificativas
446 da legislação vigente, passando à seguinte redação: 6.3. O não envio do Relatório final,
447 no prazo determinado, poderá ser feito posteriormente nas seguintes situações: I - direito
448 assegurado por legislação específica; II - motivo de saúde comprovado por atestado
449 médico; III - razão de força maior, de acordo com legislação vigente; i) Alterar o número
450 do item 6.3 para 6.4 ficando o item com a seguinte redação para ajustar a organização do
451 texto da proposta: 6.4. O certificado de participação no Programa Institucional de
452 Iniciação Científica Voluntária somente será emitido após participação durante a vigência
453 mínima de 4 (quatro) meses e entrega do Relatório Final. Diante das considerações
454 apresentadas e do atendimento às recomendações, o Relator manifestou parecer favorável
455 à aprovação do EDITAL PROPGP/UFOB Nº 01/2025 - Programa Institucional de
456 Iniciação Científica Voluntária - Fluxo Contínuo 2025-2026. Concluída a apresentação
457 do Parecer, o **Presidente Anderson Souza** agradeceu e franqueou a palavra aos
458 Conselheiros para suas considerações. O conselheiro **Pedro Vieira** complementou que
459 acolheria o destaque quanto ao espelho do barema já aprovado no primeiro edital. A
460 conselheira **Aurizangela Sousa** agradeceu ao Parecerista pelo parecer e manifestou
461 acolhimento às recomendações. Após discussões, foram aprovados pelos conselheiros os
462 destaques ao Parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) Serão acolhidos
463 os ajustes do barema: Anexo 1 do EDITAL Nº 02/2025 – PROPGP/UFOB e a inserção
464 do espelho do barema de avaliação da proposta do SIG, conforme discussões da reunião;
465 b) Incluir novo texto como Anexo 8 da proposta com a seguinte redação: ANEXO 8 -
466 BAREMA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA – PROIC: A -
467 PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ARTÍSTICO-CULTURAL e PONTUAÇÃO: Artigos em
468 periódicos nacionais ou internacionais (Qualis A) (Artigos Completos Publicados em
469 Periódicos A-1, A-2, A3 ou A-4) - 10,0; Artigos em periódicos nacionais ou
470 internacionais (Qualis B) (Artigos Completos Publicados em Periódicos B-1, B-2, B-3 ou
471 B- 4) - 9,0; Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Qualis C) (Artigos
472 Completos Publicados em Periódicos C) - 7,0; Artigos em periódicos nacionais ou
473 internacionais (Sem Qualis) (Artigos Completos Publicados em Periódicos Sem Qualis)-
474 Máximo 10,0 pontos - 5,0; Livros autorais internacionais ou nacionais por editora (Livros
475 Publicados) - 9,0; Organização de obra publicada internacional ou nacional organizados,
476 por editora (Organização de Obra Publicada) - Máximo 21,0 pontos - 3,5; Traduções de



477 livros por editora com conselho editorial (Tradução de Livros) - Máximo 4,0 pontos - 4,0;
478 Capítulos em livros internacionais ou nacionais por editora (Capítulos de Livros
479 Publicados) - Máximo 27,0 pontos - 4,5; Traduções de capítulos de livros ou artigos, por
480 editora com conselho editorial (Tradução de Artigos ou Outros) - 3,0; Trabalhos
481 Completos em Anais (Evento Internacional ou Nacional) (Trabalhos Completos
482 Publicados em Eventos) - Máximo 18,0 pontos - 3,0; Difusão de obra artística (temporada
483 ou participação em festival internacional ou obra premiada nacionalmente) - 2,0; Difusão
484 de obra artística (temporada ou participação em festival nacional ou obra premiada
485 localmente) - 1,0; Difusão de obra artística (temporada ou participação em festival local)
486 - 1,0; Premiação de trabalho científico, artístico ou cultural emitido por entidade
487 científica, artística ou cultural - 3,0; Total parcial A; B - PRODUÇÕES TÉCNICAS; A -
488 PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ARTÍSTICO-CULTURAL e PONTUAÇÃO:
489 Patentes/Similares (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial,
490 Indicação Geográfica, Marca, Cultivares, Software ou Topografia de Circuito Integrado),
491 Licenciadas e/ou em Uso - 10,0; Patentes/Similares Concedidas pelo INPI (Patente de
492 Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Marca,
493 Cultivares, ou Topografia de Circuito Integrado) - 10,0; Patentes/Similares
494 depositadas/Protocoladas (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial,
495 Indicação Geográfica, Marca, Cultivares ou Topografia de Circuito Integrado) - 8,0;
496 Patentes/Similares (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade; Cultivar Protegida;
497 Cultivar Registrada; Marca, Desenho Industrial Registrado ou Topografia de Circuito
498 Integrado) solicitadas ao Núcleo de Propriedade Intelectual e Transferência de
499 Tecnologia *(Desde que não tenha sido pontuado nos itens anteriores) - 5,0; Softwares
500 Registrados no INPI - 7,0; Registro de Softwares solicitado ao Núcleo de Propriedade
501 Intelectual e Transferência de Tecnologia *(Desde que não tenha sido pontuado no item
502 anterior) - 2,0; Projetos e Acordos de Cooperação Técnica aprovados ou em andamento,
503 com potencial de inovação - 2,0; Premiação de trabalho técnico emitido por entidade
504 promotora de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico - 3,0; Total parcial B; C –
505 ORIENTAÇÕES: Orientações de doutores concluídas (Orientador principal) - 10,0; Co-
506 orientações de doutores concluídas (Co-Orientador) - 5,0; Orientações de mestres
507 concluídas (Orientador principal) - 5,0; Co-orientações de mestres concluídas (Co-
508 Orientador) - 2,5; Orientações de iniciação científica ou tecnológica concluídas - 2,0;
509 Supervisões de pós-doutores ou equivalentes concluídas - 1,0; Total parcial C: Pontuação
510 final: 0,65A + 0,1B + 0,25C. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, o Senhor
511 Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta
512 do EDITAL PROPGP/UFOB Nº 01/2025 Programa Institucional de Iniciação
513 Científica Voluntária - Fluxo Contínuo 2025-2026, encaminhado pela Pró-Reitoria
514 de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.011900/2024-94,
515 acolhidos os Destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.
516 O Presidente passou a palavra à Relatora para apresentação do sexto ponto da pauta: 6)



517 **Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do EDITAL**
518 **PROPGP/UFOB Nº 03/2025 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em**
519 **Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - 2025-2026 - PIBITI-CNPq e PIBITI-**
520 **UFOB, encaminhado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP,**
521 **Processo 23520.011903/2024-28, Relatora: Conselheira Gabriela Silva Cerqueira.** A
522 conselheira **Gabriela Cerqueira** cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em
523 suas considerações, registrou que os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em
524 Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB, têm como objetivos: 1) Contribuir
525 para o fortalecimento da pesquisa na UFOB; 2) Estimular docentes a envolverem
526 estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-
527 cultural; 3) Contribuir para a formação científica e tecnológica e artístico-cultural de
528 estudantes; 4) Proporcionar ao estudante a aprendizagem de métodos e técnicas de
529 pesquisa, de forma ética e criativa; 5) Possibilitar a interação entre a graduação e a pós-
530 graduação; 6) Capacitar estudantes para os programas de pós-graduação; e 7) Contribuir
531 para o fortalecimento da capacidade inovadora do País, conforme estabelecido na
532 Resolução Consuni nº 011/2024. Que o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em
533 Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, possui grande relevância institucional,
534 regional e nacional, uma vez que por meio dos projetos desenvolvidos e produtos gerados
535 tem contribuído para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social da
536 região e do país, e também para a consolidação da UFOB no Oeste da Bahia e no Brasil.
537 Informou que o EDITAL Nº 03/2025 – PROPGP/UFOB, do Programa Institucional de
538 Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2025-2026, tem
539 como finalidade contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de
540 pesquisa, que resultem em desenvolvimento de tecnologia e inovação aplicada
541 (tecnologias sociais e tecnologias básicas), gerando protótipos, processos e produtos.
542 Assim, está alinhado com os objetivos presentes na RESOLUÇÃO
543 CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 011/2024 e com o que estabelecem as Portarias do
544 Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovações Nº 5.733, de 29 de março de 2022 e Nº
545 5.902, de 19 de maio de 2022. Esse edital representa uma importante ferramenta de
546 incentivo e apoio à realização de ações, no âmbito da UFOB, com foco no
547 Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, com potencial contribuição para a aceleração
548 do desenvolvimento econômico e social do país. Além disso, está de acordo com a
549 legislação vigente. Registrhou que não houve contribuições recebidas para a análise do
550 documento. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Alterar o texto do subitem 1.2
551 da proposta, considerando que no desenvolvimento de uma tecnologia pode ser um
552 produto e/ou processo, passando à seguinte redação: 1.2 O PIBITI tem como finalidade
553 contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, que
554 resultem em desenvolvimento de tecnologia e inovação aplicada (tecnologias sociais e
555 tecnologias básicas), gerando protótipos, processos e/ou produtos; b) Alterar o texto do
556 subitem 1.3 da proposta, para adequação da sigla da modalidade proposta em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

557 conformidade com o edital proposto substituir PIBIC por PIBITI, passando à seguinte
558 redação: 1.3 Serão concedidas bolsas de Iniciação Tecnológica financiadas pelo Conselho
559 Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI-CNPq) e pela
560 Universidade Federal do Oeste da Bahia (PIBITI-UFOB), por meio de recursos de
561 custeio; c) Incluir novo subitem que será o 1.4, logo após subitem 1.3 da proposta, para
562 atender aos critérios do Art. 20. da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº
563 011/2024, sendo renumerados os subitens posteriores, com a seguinte redação: Texto a
564 ser incluído: 1.4 O número de bolsas a ser distribuído por cada subcomitê será
565 determinado pela aplicação equação do Art. 20. da RESOLUÇÃO
566 CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 011/2024; d) Excluir o subitem 2.2.2 e o subitem 2.2.2.1
567 da proposta, para atender aos critérios do Art. 17. da RESOLUÇÃO
568 CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 011/2024, sendo renumerados os subitens posteriores.
569 Texto a ser excluído: ~~2.2.2. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinqüenta).~~ 2.2.2.1.
570 Caso o (a) estudante selecionado (a) não se enquadre no requisito o (a) orientador (a)
571 deverá justificar sua escolha à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica da Pró-
572 Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, que coordena o PIBITI; e) Ajustar os textos dos
573 subitens da proposta, listados abaixo, devido ao excesso de espaço no início do parágrafo
574 ou alteração de formatação inicial do parágrafo: - Subitem 3.10 - Subitem 3.11 - Subitem
575 3.16 - Subitem 3.25 - Subitem 3.26 - Subitem 6.1.5 - Subitem 6.3.1; f) Incluir o subitem
576 3.13.1 à proposta, logo após subitem 3.13., para explicitar os critérios de avaliação dos
577 projetos, com a seguinte redação: Texto a ser incluído: 3.13.1 Para a pontuação do projeto
578 será considerado o utilizado o critério automático criado pelo próprio SIGAA; g) Incluir
579 os subitens 3.15.1 e 3.15.2 à proposta, logo após subitem 3.15., para atender aos critérios
580 do Art. 21, § 2.º, II, “b” da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 011/2024, com
581 a seguinte redação: Texto a ser incluído: 3.15.1. Para a pontuação acadêmica será
582 considerado o seguinte critério de classificação: i) Produção Científica e Artístico-
583 Cultural com peso 1,0 (um), Produção Tecnológica com peso 6,5 (seis inteiros e cinco
584 décimos) e Orientações com peso 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) para as propostas
585 vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento
586 Tecnológico e Inovação. 3.15.2. Para a pontuação final, será considerada a fórmula do
587 Art. 21, § 1º da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 011/2024; h) Inserir a data
588 de “Publicação do Edital” na coluna “Períodos e prazos” do item 9 – Cronograma; i)
589 Inserir a data da publicação que fica antes da assinatura da Pró-Reitora “Barreiras,
590 xxxxxxxxx”; j) Incluir novo texto no Anexo 1, item A, da proposta, contemplando
591 Premiação de trabalho científico ou artístico emitido por entidade científica, artística ou
592 cultural, pois deve-se valorizar os trabalhos premiados por entidades científicas e
593 promotoras de eventos, com a seguinte redação: A- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E
594 ARTÍSTICO-CULTURAL: Premiação de trabalho científico ou artístico emitido por
595 entidade científica, artística ou cultural - 3,0; k) Alterar todos os itens, e incluir novo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

597 texto, no Anexo 1, item B, da proposta, pois, pela Lei da Propriedade Industrial (LEI N°
598 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996) tem diferença entre propriedades industriais
599 Depositadas/protocoladas e concedidas, consideração de pontuação para Licenciamento
600 e/ou uso, e excluir os máximos dos itens, pois não estão condizentes com a pontuação do
601 item, e correção do setor na UFOB responsável pela gestão da Propriedade Intelectual,
602 passando à seguinte redação: B- PRODUÇÕES TÉCNICAS: Patentes/Similares (Patente
603 de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Marca,
604 Cultivares, Software ou Topografia de Circuito Integrado), Licenciadas e/ou em Uso -
605 10,0; Patentes/Similares Concedidas pelo INPI (Patentes e Registros: Patentes; Cultivar
606 Protegida; Marca; Cultivar Registrada; Desenho Industrial Registrado; Topografia de
607 Circuito Integrado Registrada) - 10,0; Patentes/Similares depositadas/Protocoladas
608 (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Indicação Geográfica,
609 Marca, Cultivares ou Topografia de Circuito Integrado) Licenciadas e/ou em Uso - 8,0;
610 Topografia de Circuito Integrado Registrada) solicitadas ao Núcleo de Propriedade
611 Intelectual e Transferência de Tecnologia *(Desde que não tenha sido pontuado nos itens
612 anteriores) - 5,0; Softwares Registrados no INPI - 7,0; Softwares Registrados solicitadas
613 ao Núcleo de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (Desde que não tenha
614 sido pontuado no item anterior) - 2,0; Projetos e Acordos de Cooperação Técnica
615 aprovados ou em andamento, com potencial de inovação - 2,0; Premiação de trabalho
616 técnico emitido por entidade promotora de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico -
617 3,0; Total parcial B; I) Alterar o texto do Anexo 1, item PONTUAÇÃO FINAL, da
618 proposta, para atender aos critérios do Art. 21, § 2.º, II, b da. RESOLUÇÃO
619 CPECC/CONSUNI/UFOB N° 011/2024, passando à seguinte redação: Pontuação Final:
620 1,0xA + 6,5Xb + 2,5xc. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às
621 recomendações, sou de parecer favorável à aprovação da Proposta do Edital N° 03/2025
622 - PROPGP/UFOB, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em
623 Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2025-2026. Concluída a apresentação do
624 Parecer, o **Presidente Anderson Souza** agradeceu e franqueou a palavra aos
625 Conselheiros para suas considerações. Solicitou incluir como destaque a recomendação
626 de inserir Declaração de Responsabilidade Fiscal - DRF, pois está ausente no processo.
627 O conselheiro **Pedro Vieira** sugeriu manter a nota 5, que é um parâmetro para ver que o
628 estudante tem um conhecimento mínimo para participação. O **Presidente Anderson**
629 **Souza** explicou que na Resolução não tem a limitação da nota, considerando critérios de
630 desempenho dos estudantes. A conselheira **Gabriela Cerqueira** complementou que a
631 nota exclui a possibilidade de participação de estudantes que tiverem problema com
632 alguma disciplina, e acabou diminuindo o IRA – Índice de Rendimento Acadêmico, sendo
633 situações excepcionais. A conselheira **Aurizangela Sousa** explicou a retirada da nota, e
634 que o CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico não
635 exige nota mínima, e que o docente pode usar seu conhecimento para determinar quem
636 será o bolsista, e que se no critério de alguns editais aparece a nota é porque o órgão



637 externo exige. Após discussões, foi aprovado pelos conselheiros o destaque ao Parecer,
638 que foi acolhido pela Relatora, qual seja: a) incluir o documento de Declaração de
639 Responsabilidade Fiscal – DRF no processo, pois está ausente no processo. Não havendo
640 mais dúvidas e/ou contribuições, **o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação**
641 **o Parecer da Relatora referente à Proposta do EDITAL PROPGP/UFOB Nº 03/2025**
642 **- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e**
643 **Inovação - 2025-2026 - PIBITI-CNPq e PIBITI-UFOB**, encaminhado pela Pró-
644 Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.011903/2024-28,
645 acolhido **o Destaque aprovado pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade**.
646 Dando continuidade à reunião, o Presidente passou ao sétimo ponto da pauta: **7)**
647 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL**
648 **PROPGP/UFOB Nº 04/2025 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação**
649 **Científica no Ensino Médio PIBIC-EM - 2025–2026**, encaminhado pela Pró-Reitoria
650 de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.011899/2024-06, Relator:
651 **Conselheiro Anderson Breno Souza**. O Presidente **Anderson Souza** passou à leitura
652 do Parecer. Em suas considerações, registrou que a pesquisa é um pilar fundamental para
653 a disseminação do conhecimento, para uma formação acadêmica e profissional plena e
654 socialmente relevante e para o desenvolvimento técnico e tecnológico do País. Neste
655 contexto, a Iniciação Científica Júnior, além de contribuir para a formação do estudante
656 da rede pública e para seu interesse pelo ambiente escolar, possui como finalidade o
657 despertar da vocação científica e o incentivo para que novos talentos da ciência sejam
658 moldados. Que o edital proposto, que trata de seleção para o Programa Institucional de
659 Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio – PIBIC-EM, possui objetivo bem
660 definido e está fundamentado e respaldado a partir de documentos institucionais de
661 planejamento das ações como o Projeto Pedagógico Institucional - PPI e o Plano de
662 Desenvolvimento Institucional – PDI, no sentido em que atende a diretriz “k - Promover
663 políticas que consolidem a articulação da graduação com a Educação Básica”. Que todos
664 os requisitos e documentos exigidos para participação no edital estão bem descritos e
665 todas as etapas necessárias foram apresentadas. Os critérios para seleção dos projetos de
666 pesquisa foram estabelecidos, o cronograma está evidenciado e faz menção a prazos
667 recursais, conforme Regimento Geral da UFOB, havendo também a previsão de
668 possibilidade de edital de inclusão em caso de não destinação do total de recurso ao fim
669 dos seus trâmites. Informou que no processo não consta indicação de dotação
670 orçamentária e Declaração de Responsabilidade Fiscal – DRF e que não houve
671 contribuições de membros do Consuni para análise do documento. Fez as seguintes
672 recomendações, a saber: a) Inserir Declaração de Responsabilidade Fiscal - DRF, pois
673 está ausente no processo; b) Alterar a redação do item 1.5 da proposta, para que fique em
674 conformidade à DRF que será emitida, pois o número de bolsas custeadas pela UFOB
675 será indicada na DRF e corrigir a sigla do programa, para padronizá-lo, pois está apenas
676 PIBIC-UFOB, passando à seguinte redação: 1.5. Serão concedidas XX (xxxxxx) bolsas



677 PIBIC-EM-UFOB; c) Alterar o item 2.2.2 para definir o que seria o bom desempenho
678 escolar, requisito necessário ao estudante participante, passando à seguinte redação: 2.2.2.
679 Não possuir reprovações em disciplinas ao longo da vigência da bolsa; d) alterar a redação
680 do item 3.19 da proposta, pois o cronograma é o item 10 e não o 9 que foi mencionado,
681 passando à seguinte redação: 3.19. Eventuais erros do sistema durante a submissão dos
682 projetos e planos de trabalho devem ser informados antes do prazo de encerramento
683 previsto no Cronograma no item 10 do Edital; e) alterar a redação do item ~~8.1.5~~ 8.4. da
684 proposta, para adequar o nome do programa, passando à seguinte redação: 8.4. No caso
685 do PIBIC-EM-UFOB, as bolsas recebidas indevidamente devem ser restituídas ao erário
686 através do pagamento de Guia de Recolhimento à União – GRU; f) alterar a redação do
687 item 10 da proposta, substituindo as datas indicadas nos itens Contratação PIBIC-EM
688 UFOB e Contratação PIBIC-EM CNPQ por “XXXXXXXX”, para adequar o cronograma
689 do edital ao que é se prevê o item 1.8 “o início e o término do período de vigência das
690 bolsas serão definidos posteriormente”. Diante das considerações apresentadas e do
691 atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação da Proposta de EDITAL
692 Nº 04/2025 - PROPGP/UFOB. Concluída a apresentação do Parecer, o **Presidente**
693 **Anderson Souza** agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas
694 considerações. Os conselheiros **Pedro Vieira, Aurizangela Sousa, Anderson Souza** e
695 **Gabriela Cerqueira** apresentaram dúvidas, questionamentos e esclarecimentos quanto à
696 proposta, a saber: i) sugestão de inserir destaque sobre o espelho do barema; ii) sugestão
697 de retirada da recomendação do item “c” do Parecer quanto ao desempenho escolar do
698 estudante, considerando a importância de valorizar o estudante que está interessado em
699 ingressar no ensino superior; iii) concordância com a retirada da recomendação “c”,
700 ficando a avaliação do bom desempenho a critério do orientador. Após discussões, foi
701 aprovado pelos conselheiros o destaque ao Parecer, que foi acolhido pelo Relator, qual
702 seja: a) alterar a recomendação “c” do parecer, para que, agora, indique a exclusão do
703 item 2.2.2 do edital, visando permitir que qualquer estudante possa participar do
704 programa, independente do seu desempenho acadêmico; b) Inserir, como anexo ou
705 apêndice (incluindo sua menção no texto do edital no item 3.13), espelho do barema de
706 avaliação do projeto, em conformidade ao que está contido no sistema de gestão
707 acadêmica, para permitir prévia visualização por parte dos participantes do edital; c)
708 Incluir os subitens 3.15.1 e 3.15.2 à proposta, logo após subitem 3.15., para atender aos
709 critérios do Art. 21, § 2º, II, “a” da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº
710 011/2024, com a seguinte redação: Texto a ser incluído: 3.15.1. Para a pontuação
711 acadêmica será considerado o seguinte critério de classificação: Produção Científica e
712 Artístico-Cultural com peso 6,5 (seis inteiros e cinco décimos, Produção Tecnológica
713 com peso 1,0(um), e Orientações com peso 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) para as
714 propostas vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no
715 Ensino Médio. 3.15.2. Para a pontuação final, será considerada a fórmula do Art. 21, § 1º
716 da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 011/2024; d) Incluir novo texto no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

717 Anexo 1, item A, da proposta, contemplando Premiação de trabalho científico, artístico
718 ou cultural emitido por entidade científica, artística ou cultural, pois deve-se valorizar os
719 trabalhos premiados por entidades científicas e promotoras de eventos, com a seguinte
720 redação: A - PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ARTÍSTICO-CULTURAL: Premiação de
721 trabalho científico, artístico ou cultural emitido por entidade científica, artística ou
722 cultural - 3,0; e) Alterar todos os itens, e incluir novo texto, no Anexo 1, item B, da
723 proposta, pois, pela Lei da Propriedade Industrial (LEI N° 9.279, DE 14 DE MAIO DE
724 1996) tem diferença entre propriedades industriais Depositadas/protocoladas e
725 concedidas, consideração de pontuação para Licenciamento e/ou uso, e excluir os
726 máximos dos itens, pois não estão condizentes com a pontuação do item, e correção do
727 setor na UFOB responsável pela gestão da Propriedade Intelectual, passando à seguinte
728 redação: B- PRODUÇÕES TÉCNICAS: Patentes/Similares (Patente de Invenção,
729 Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Marca, Cultivares,
730 Software ou Topografia de Circuito Integrado), Licenciadas e/ou em Uso - 10,0;
731 Patentes/Similares Concedidas pelo INPI (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade,
732 Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Marca, Cultivares, ou Topografia de Circuito
733 Integrado) - 10,0; Patentes/Similares depositadas/Protocoladas (Patente de Invenção,
734 Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Marca, Cultivares ou
735 Topografia de Circuito Integrado) - 8,0; Patentes/Similares (Patente de Invenção, Modelo
736 de Utilidade; Cultivar Protegida; Cultivar Registrada; Marca, Desenho Industrial
737 Registrado ou Topografia de Circuito Integrado) solicitadas ao Núcleo de Propriedade
738 Intelectual e Transferência de Tecnologia *(Desde que não tenha sido pontuado nos itens
739 anteriores) - 5,0; Softwares Registrados no INPI - 7,0; Registro de Softwares solicitado
740 ao Núcleo de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia *(Desde que não
741 tenha sido pontuado no item anterior) - 2,0; Projetos e Acordos de Cooperação Técnica
742 aprovados ou em andamento, com potencial de inovação - 2,0; Premiação de trabalho
743 técnico emitido por entidade promotora de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico -
744 3,0; Total parcial B; f) Alterar o texto do Anexo 1, item PONTUAÇÃO FINAL, da
745 proposta, para atender aos critérios do Art. 21, § 2.º, II, b da. RESOLUÇÃO
746 CPECC/CONSUNI/UFOB N° 011/2024, passando à seguinte redação: Pontuação Final -
747 0,65A + 0,1B + 0,25C. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, **o Senhor**
748 **Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta**
749 **do EDITAL PROPGP/UFOB N° 04/2025 - Programa Institucional de Bolsas de**
750 **Iniciação Científica no Ensino Médio PIBIC-EM - 2025–2026, encaminhado pela**
751 **Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo**
752 **23520.011899/2024-06, acolhidos os Destaques aprovados pela Câmara, que foi**
753 **aprovado por unanimidade.** O Presidente agradeceu a todos pela participação e
754 colaboração para a realização da sessão. Às dezessete horas e dezessete minutos, o
755 Presidente da Câmara, Professor Anderson Breno Souza, encerrou a 31ª Reunião
756 Ordinária da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessora ao



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

757 Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo
758 a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação
759 Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião
760 de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras,
761 23 de janeiro de 2025. Ata aprovada na 34ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada no
762 dia 5 de junho de 2025.



ATA DA CPECC N° 1/2025 - SODS (11.01.21)

(*Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO*)

(Assinado digitalmente em 09/06/2025 17:54)

ANDERSON BRENO SOUZA
PRO-REITOR(A)
PROEC (11.01.02)
Matrícula: ####388#5

(Assinado digitalmente em 09/06/2025 09:23)

AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA
PRO-REITOR(A)
PROPGP (11.01.40)
Matrícula: ####614#7

(Assinado digitalmente em 15/06/2025 23:04)

EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA
DIRETOR
CMB (11.01.14.01)
Matrícula: ####112#3

(Assinado digitalmente em 09/06/2025 14:56)

EMANUEL FELIPE DE OLIVEIRA FILHO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CMB (11.01.14.01)
Matrícula: ####131#5

(Assinado digitalmente em 07/06/2025 06:55)

GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD. DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR
SODS (11.01.21)
Matrícula: ####525#0

(Assinado digitalmente em 08/06/2025 07:34)

PEDRO CLAUDIO DOS SANTOS VIEIRA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCET (11.01.19.03)
Matrícula: ####454#8

(Assinado digitalmente em 09/06/2025 11:15)

RICARDO DE JESUS MACHADO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CMSMV (11.01.18.01)
Matrícula: ####095#0

(Assinado digitalmente em 10/06/2025 16:18)

VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES
DIRETOR
CMSMV (11.01.18.01)
Matrícula: ####343#2

[inserir assinatura
digital aqui](#)

MARIO SERGIO DE ARAUJO
Representante da Sociedade Civil

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2025, tipo: ATA DA CPECC, data de emissão: 07/06/2025 e o código de verificação: a2404770eb